



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI Nº. 014/2020 DO EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2020, no valor de **R\$ 206.802,21 (Duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**, destinados as especificações a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2056	Manutenção do Programa de Melhoria de Acesso de Qualidade – PMAQ			
3065	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	80.000,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10002	DIVISÃO DE SAÚDE			
10.301.1001.2060	Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média e Alta Complexidade			
3277	3390300000	Material de Consumo	04942	6.802,21
3326	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	04941	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação contas abaixo discriminadas:

PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Descrição da Fonte	Fonte	Valor
Emendas Individuais Impositivas – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Básica – Saúde	04941	200.000,00
Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CORONAVIRUS – COVID-19 – Port. 480/2020 e Port. 774/2020	04942	6.802,21
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO		206.802,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 690/2019 de 22 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI N.º 014/2020 DO
EXECUTIVO**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através do presente, encaminhamos para análise e deliberação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei cujo conteúdo sobre Autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 206.802,21 (Duzentos e seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e um centavos)**.

Como pode ser constatado, o maior percentual do **Crédito Adicional Suplementar** trata-se de excesso de arrecadação por transferências não previstas no orçamento original, em virtude do COVID-19, que está sendo destinado para serem usados, quase que exclusivamente, no combate ao coronavírus, através de pagamento de profissionais, insumos, etc; bem como, apoio financeiro para os entes municipais em virtude da queda de arrecadação.

Como pode ser observado não há anulação de dotações, tendo em vista que trata-se exclusivamente de excesso de arrecadação.

Há necessidade de tramitação de extrema URGÊNCIA da presente matéria, tendo em vista que já há necessidade premente de pagamentos que envolvem despesas oriundas do combate a epidemia e o socorro para o Município para o pagamento de outras despesas, tendo em vista queda brusca de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Diante disso, REQUER-SE QUE A PRESENTE MATÉRIA TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA, COM CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, CASO NECESSÁRIO, tendo em vista que tem despesas a serem quitadas ainda dentro deste mês.

Certos da compreensão e aprovação do presente projeto de lei, pelos Nobres Edis deste conceituado Poder Legislativo Municipal, externamos antecipadamente nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal